



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 6.294, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Acrescenta o § 8º ao Artigo 3º, do Decreto 5.322, de 11 de abril de 2011.

O Prefeito de Iturama, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 8º ao Artigo 3º, do Decreto 5.322/2011, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

"§ 8º - O prestador de serviço poderá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e, até o dia 15, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

I - Esgotado esse prazo, não será permitida a emissão da nota fiscal de prestação de serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária vigente, além do enquadramento no Regime Especial de emissão de notas fiscais e recolhimento do ISSQN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Iturama em, 21 de janeiro de 2016


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama